



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 16 de outubro de 2026

TIPO: MAIOR OFERTA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

PREÂMBULO

O Município de Laranjal, por intermédio de sua unidade competente, realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para contratação de uma única instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, destinada à centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Poder Executivo Municipal, a título oneroso, mediante pagamento de outorga pecuniária ao Erário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica adotada pelo Município de Laranjal, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, na data e horário indicados neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jorge Rosa da Rocha Junior, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 114/2026 e pela Equipe de Apoio, integrada por: Araci Silva de Mello Paula, Caio Moraes Carneiro e Rosangela Rocha, designados através da Portaria nº 113/2026, anexados aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/>, na plataforma eletrônica adotada para o certame www.licitardigital.com.br, e no local indicado pela Administração, observadas as condições de publicidade aplicáveis.

Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos meios oficiais de divulgação do certame, especialmente na plataforma eletrônica utilizada e no sítio eletrônico oficial do Município.

A Administração não se responsabilizará caso o interessado deixe de acompanhar as publicações e comunicações realizadas nos canais oficiais do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente exigidas de comunicação individualizada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de uma única instituição financeira, pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito quando legalmente habilitada à prestação dos serviços objeto da contratação, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a prestação, com exclusividade em favor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Município, dos serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Poder Executivo Municipal de Laranjal, a título oneroso, mediante pagamento de outorga pecuniária ao Erário, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A prestação abrangerá a totalidade dos beneficiários da folha de pagamento do Poder Executivo de Laranjal, compreendendo servidores públicos titulares de cargos efetivos, contratados por tempo determinado, ocupantes de cargos de provimento em comissão, agentes políticos, membros do Conselho Tutelar, bem como inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal, nos termos formalmente existentes nos assentamentos funcionais e contábeis, incluindo os vínculos que venham a ingressar validamente durante a vigência contratual.

1.3. Os anexos deste Edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

2.1. Esclarecimentos e impugnações

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, pelo meio e na forma nela disponibilizados.

Os esclarecimentos solicitados serão respondidos no prazo legal, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame, quando assim exigido pela legislação aplicável.

2.2. Recursos e contrarrazões

As razões de recurso e as contrarrazões serão apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma utilizada para a realização do certame, observados os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação e a contratação dela decorrente serão reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos deste Edital.

3.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto, inclusive a regulamentação do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional indicada no Termo de Referência. Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: será considerada aceitável a proposta que atenda integralmente às condições do Edital e apresente valor de outorga igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior preço, consubstanciado na maior oferta global de outorga pecuniária a ser revertida aos cofres do Município, sem prejuízo da comprovação das condições de habilitação e do atendimento integral aos requisitos operacionais mínimos previstos no Termo de Referência.

4.3. VALOR MÍNIMO DA OUTORGA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valor consignado no Termo de Referência, sem prejuízo da documentação da pesquisa mercadológica realizada na fase preparatória.

4.4. A proposta que permanecer abaixo do valor mínimo de outorga, após a fase de lances e eventual negociação, será desclassificada.

4.5. PROPOSTA PARCIAL: não será admitida proposta parcial, considerando que o objeto será executado integralmente por uma única instituição financeira vencedora.

4.6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação dos serviços até 14 de novembro de 2026, marco referencial constante do Estudo Técnico Preliminar e compatível com o cronograma do certame e a formalização tempestiva do contrato.

5.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e tecnológica para receber, decodificar, validar, processar e liquidar os arquivos eletrônicos de crédito encaminhados pelo Município, assegurando consistência matemática, impossibilidade de adulteração e devolução de relatórios de retorno no padrão formalmente validado entre os setores técnicos das partes.

5.3. A instituição financeira deverá disponibilizar conta-salário aos beneficiários da folha, observando as normas do Banco Central do Brasil, bem como assegurar o direito de portabilidade salarial, nos termos da regulamentação vigente.

5.4. A instituição financeira deverá disponibilizar canais adequados de atendimento, incluindo atendimento presencial em agência, com caixa eletrônico, agentes de atendimento e gerência, além de canais digitais e remotos, nos termos e padrões mínimos definidos no Termo de Referência.

5.5. A infraestrutura local de atendimento deverá observar, no mínimo, 2 (dois) caixas eletrônicos, 2 (dois) agentes de atendimento e 1 (um) agente de gerência para atendimento do público em horário de expediente bancário, sem prejuízo da disponibilização contínua de canais eletrônicos, aplicativo móvel e internet banking para consultas, extratos e transações regulamentares.

5.6. Caso a instituição vencedora do certame não possua posto de atendimento ou agência física instalada no município, fica estabelecido o prazo de 90 dias, a contar da assinatura do contrato, para a devida regularização. Ressalta-se que os serviços de gerenciamento da folha de pagamento terão início imediato com a assinatura do instrumento contratual.

5.7. A instituição financeira deverá dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, de forma que as operações sejam processadas por meio eletrônico, cabendo à contratada suportar as despesas de adaptações que sejam necessárias à compatibilização de seus sistemas com os do Município, conforme previsto no Termo de Referência.



6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando a unicidade do prestador prevista no Termo de Referência.

7.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando que a contratação é voltada exclusivamente para instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e que o objeto será executado integralmente por uma única instituição financeira.

8. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para fins de dimensionamento da proposta, o Termo de Referência informa, com base no mês de referência de julho de 2026, aproximadamente 296 (duzentos e noventa e seis) beneficiários e volume financeiro líquido mensal estimado de R\$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais).

8.2. Os quantitativos de vínculos e valores monetários são meramente estimativos e históricos, sujeitos às oscilações normais decorrentes de exonerações, demissões, novas nomeações, alterações do quadro de pessoal, variações salariais ou reestruturações administrativas, não gerando direito a faturamento mínimo, compensação financeira ou reequilíbrio econômico-financeiro por decréscimo de beneficiários ou massa líquida.

8.3. Os créditos compreenderão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, do 13º salário, das férias e demais créditos originários da relação funcional-institucional ou de emprego entre os beneficiários e o Município, observada a abrangência definida no Termo de Referência.

8.4. O Município transmitirá os arquivos eletrônicos contendo a folha de pagamento processada segundo leiaute e protocolo de segurança a serem formalmente homologados entre o Departamento de Tesouraria/TI do Município e a equipe técnica da instituição financeira adjudicatária antes do início dos créditos.

8.5. A Administração disponibilizará os arquivos e os respectivos recursos financeiros com a antecedência e conforme as rotinas pactuadas no Edital e no contrato, cabendo à contratada efetivar a liberação dos recursos nas contas de destino nos prazos normativos e legais aplicáveis, em conformidade com o calendário oficial de pagamento do Município.

8.6. O valor integral da outorga deverá ser recolhido pela contratada em favor da conta única do Tesouro Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma definida neste Edital e no instrumento contratual.

9. DO PREGÃO ELETRÔNICO E CREDENCIAMENTO

9.1. O Pregão será realizado por meio eletrônico, através do endereço www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.2. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na legislação federal e na regulamentação municipal vigente.

9.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal, conforme as instruções disponibilizadas pela plataforma.

9.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

9.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste ato convocatório.

10.2. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal da plataforma eletrônica adotada pelo Município.

10.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que se encontrem sob sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação.

10.4. Também será observada a vedação à participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

10.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

10.6. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

11.2. A proposta inicial deverá ser enviada por meio do formulário eletrônico da plataforma, no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

11.3. O licitante deverá informar o valor global da outorga ofertada, em moeda corrente nacional, observado o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

11.5. O valor ofertado corresponderá à outorga pecuniária a ser paga ao Município, não sendo admitida retenção de parcela ou percentual pela contratada a qualquer título.

11.6. Os valores ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante, quando essa identificação for exigida pelo sistema ou pelo instrumento convocatório.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, na forma disponibilizada pela plataforma.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. Considerando o critério de julgamento de maior oferta, o lance deverá ser de valor superior ao último lance ofertado e registrado pelo próprio licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo vencedora a melhor oferta, observadas as regras de prorrogação automática previstas neste Edital.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta para a Administração.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante, na forma disponibilizada pelo sistema.

12.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. O critério de julgamento adotado será a maior oferta, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será observado o procedimento admitido pela legislação e pela plataforma eletrônica utilizada para o certame.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto.

12.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor da outorga com o valor mínimo estipulado neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar valor final inferior ao valor mínimo de outorga fixado neste Edital, descumprir exigência essencial do instrumento convocatório ou não atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a melhor oferta, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, quando disponíveis, inclusive CEIS, CNEP e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor final da outorga, conforme modelo do Anexo III, bem como os documentos de habilitação previstos no Anexo II, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

14.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da plataforma eletrônica, observadas as regras de autenticação nela estabelecidas.

14.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar documentos de habilitação quando estes estiverem disponíveis em registro cadastral atualizado admitido pela legislação e pelo sistema utilizado, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados na forma legal.

14.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, quando juridicamente cabível e nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

14.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances, observado o funcionamento da plataforma eletrônica e as regras deste Edital.

15. DO DESCRITIVO DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada eletronicamente pelo representante legal do licitante ou por seu procurador devidamente qualificado, e deverá conter a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço ofertado, o valor global da outorga, em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta.

15.2. O valor da outorga deverá ser cotado em reais, observando-se o valor mínimo fixado neste Edital, não sendo admitidas propostas inferiores ao referido patamar.

15.3. Constatado erro material de cálculo ou preenchimento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência visando sanar erro ou falha que não altere a substância da proposta e sua validade jurídica.

15.4. Os valores ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

em relação às fases de julgamento e habilitação, no prazo disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, observada a legislação aplicável.

16.2. As razões recursais serão apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma indicada no preâmbulo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da formalização do término da etapa que antecede a adjudicação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

16.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a preclusão do direito de recorrer.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato que não puder ser aproveitado, nos termos da legislação aplicável.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade competente para adjudicação e homologação.

17.2. Considerando que o objeto será adjudicado a uma única instituição financeira, a adjudicação e a homologação ocorrerão sobre o objeto integral do certame.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A multa poderá ser fixada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial, sem prejuízo da observância do devido processo legal.

18.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também observará a Lei Federal nº 12.846/2013, quando aplicável.

19. DO CONTRATO, OUTORGA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável a critério da Administração, na forma da lei e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

instrumento convocatório, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

19.2. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar as consultas aos cadastros e registros oficiais pertinentes, inclusive para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à contratação.

19.3. O valor integral da outorga ofertada deverá ser recolhido pela Contratada em favor da conta única do Tesouro Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma definida neste Edital e no instrumento contratual.

19.4. O comprovante de recolhimento da outorga será juntado aos autos administrativos e constituirá condição para o regular início da execução, observado o cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência.

19.5. A execução dos serviços terá início até 14 de novembro de 2026, conforme marco referencial constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da compatibilização com o cronograma efetivo do certame e da formalização do contrato.

19.6. A contratação terá vigência pretendida de 60 (sessenta) meses, observadas as condições e condicionantes previstas no Termo de Referência e nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, ressalvada disposição diversa do sistema eletrônico.

20.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.

20.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), inclusive em razão de sua desconexão.

20.5. A não apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá implicar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

20.6. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

20.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio da plataforma indicada neste Edital. O(a) Pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade dos documentos.

20.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, promovendo diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive mediante solicitação de pareceres.

20.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação em condições diversas das previstas no Edital, podendo a autoridade competente revogar o certame por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do contrato será o da Comarca de Muriaé, Minas Gerais, conforme indicado no Termo de Referência.

21. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Laranjal, 30 de setembro de 2026.

Jorge Rosa da Rocha Junior

Pregoeiro Oficial



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação por meio da plataforma eletrônica, na forma e no momento estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

1.1. Habilitação Jurídica e Regulamentar

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.
- Procuração do representante do licitante no Pregão, quando for o caso, acompanhada do documento de identificação correspondente.
- Comprovação de autorização válida e vigente concedida pelo Banco Central do Brasil para atuação como instituição financeira apta à execução do objeto.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando juridicamente aplicável.
- Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme aplicável.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica

- Certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior ou concomitante de serviços bancários de centralização e operacionalização de folha de pagamento, compatíveis com o objeto deste certame.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando juridicamente aplicável à sua natureza e ao regime jurídico a que estiver submetida.
- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis pela legislação aplicável, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas específicas aplicáveis às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá demonstrar que se encontra em situação de suficiência patrimonial e de regularidade prudencial perante o Banco Central do Brasil, mediante comprovação do atendimento aos requerimentos mínimos de capital e patrimônio de referência aplicáveis à respectiva instituição, segmento prudencial e regime regulatório.
- Será considerado atendido o requisito previsto no item anterior quando a licitante comprovar, mediante documentação oficial ou consulta a base de dados oficial do Banco Central do Brasil, que o seu **Índice de Adequação do Patrimônio de Referência – IAPR é igual ou superior a 1,00**, ou que apresenta indicador prudencial oficialmente reconhecido pelo Banco Central do Brasil que, para a respectiva categoria de instituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

represente a suficiência do patrimônio de referência em relação aos requerimentos prudenciais mínimos aplicáveis.

- Para as instituições às quais não seja aplicável o IAPR, em razão de seu enquadramento regulatório específico, será admitida a comprovação do atendimento ao indicador ou conjunto de requisitos prudenciais equivalentes exigidos pelo Banco Central do Brasil para a respectiva categoria, desde que demonstrada a situação regular da instituição perante o órgão supervisor.
- A exigência prevista neste item não implica a adoção de índices de rentabilidade ou lucratividade, nem de valores mínimos de faturamento, observando-se, integralmente, as limitações estabelecidas pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A Administração poderá realizar consulta direta às bases oficiais do Banco Central do Brasil para confirmação da autorização de funcionamento, enquadramento prudencial e regularidade da instituição, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

1.5. Declarações Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo e de atendimento às condições de participação previstas no Edital.
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo VII.
- Declaração de ausência de vínculo – Anexo VIII.
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 – Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição financeira para a prestação, com exclusividade em favor do Município, dos serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Poder Executivo Municipal de Laranjal, a título oneroso, mediante pagamento de outorga pecuniária ao Erário.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA OUTORGA
01	Serviço	01	Prestação de serviços bancários por instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, destinados à centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento da Administração Direta do Município de Laranjal.	R\$ _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. O início dos serviços observará o prazo e o cronograma estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

3. O valor ofertado corresponde à outorga global pela contratação e não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado no Edital.

4. DECLARA que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARA conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, aos quais se sujeita.

6. DECLARA que atenderá integralmente aos requisitos operacionais e de atendimento previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à infraestrutura local e aos canais de atendimento aos beneficiários.

7. DECLARA, para os fins do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor da proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas legalmente assegurados, quando aplicáveis.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por [NOME], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

OUTORGADO: [NOME], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes para, em seu nome, representá-lo no Pregão Eletrônico nº _____, podendo protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão e praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Observação: a procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado, quando exigível.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

[NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital e que possui as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

Que tem ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame e da execução contratual.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, com sede em _____, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, com exclusividade em favor do Município, dos serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Poder Executivo Municipal de Laranjal, a título oneroso, mediante pagamento de outorga pecuniária ao Erário.

Parágrafo único. A prestação abrange a totalidade dos beneficiários da folha de pagamento do Poder Executivo de Laranjal, compreendendo servidores efetivos, contratados por tempo determinado, ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos, membros do Conselho Tutelar, inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal, bem como os vínculos que venham a ingressar validamente durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.
- Recolher aos cofres do Município o valor integral da outorga financeira ofertada na licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na conta indicada pelo Município.
- Processar os créditos de vencimentos, subsídios, proventos e remunerações nas respectivas contas dos beneficiários dentro dos prazos operacionais pactuados e da regulamentação aplicável.
- Manter capacidade técnica e tecnológica para receber, validar, processar e liquidar os arquivos eletrônicos encaminhados pelo Município, fornecendo os respectivos relatórios de retorno.
- Disponibilizar conta-salário e assegurar a portabilidade salarial nos termos da regulamentação vigente, sem cobrança indevida de tarifas.
- Disponibilizar os canais de atendimento presencial e digital previstos no Termo de Referência, incluindo mínimo de 2 caixas eletrônicos, 2 agentes de atendimento e 1 agente de gerência em horário de expediente bancário, além de canais digitais contínuos.
- Apresentar e executar plano de implantação e transição operacional, sem interrupção do pagamento regular dos servidores e sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- Fornecer relatórios periódicos de processamento, créditos rejeitados, liquidação e demais dados necessários à auditoria municipal.
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir integralmente a legislação bancária, as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, a Lei nº 13.709/2018 e a Lei Complementar nº 105/2001.
- Comunicar imediatamente ao Município fatos que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços e corrigir, no prazo estipulado pela fiscalização, falhas ou inconsistências de sua responsabilidade.
- Responder pelos danos que causar ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar à CONTRATADA, em meio eletrônico padronizado e seguro, os arquivos da folha com a relação individualizada dos beneficiários e respectivos valores líquidos.
- Efetivar o repasse tempestivo dos recursos financeiros necessários à cobertura da totalidade dos créditos da folha, conforme cronograma definido.
- Colaborar com a instituição financeira durante a fase de transição e cadastramento dos servidores.
- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de inconsistências, falhas ou reclamações reiteradas, determinando prazos para saneamento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos fiscais formalmente designados.

CLÁUSULA QUARTA – DA OUTORGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, a título de outorga pecuniária, o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à maior oferta apresentada e adjudicada no Pregão Eletrônico nº ____.

§ 1º. O valor integral da outorga será recolhido em favor da conta única do Tesouro Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, em cota única, na forma indicada pelo CONTRATANTE.

§ 2º. Não haverá pagamento pelo Município de tarifas de processamento da folha, ressalvadas eventuais despesas acessórias que sejam expressamente autorizadas e previstas na forma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, observadas as condicionantes previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, tecnológicos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços serão suportados pela CONTRATADA, naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

cabendo-lhes verificar a integridade da transmissão dos dados, a regularidade dos créditos, os padrões de atendimento e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LGPD E DO SIGILO

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, mantendo sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da execução contratual, vedada a utilização para finalidade distinta daquela que justificou o compartilhamento, salvo hipóteses legalmente autorizadas.

§ 1º. A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou tratamento ilícito.

§ 2º. A CONTRATADA comunicará imediatamente ao CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando exigível, os incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos dela decorrentes e as circunstâncias previstas na legislação.

§ 1º. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da outorga pecuniária adjudicada, em caso de atraso injustificado no seu recolhimento, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da outorga pecuniária adjudicada, em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de implantação ou início da operacionalização dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

III – multa de 2% (dois por cento) do valor da outorga pecuniária adjudicada, por ocorrência, em caso de descumprimento injustificado das obrigações relativas à infraestrutura mínima de atendimento presencial, disponibilização dos canais de atendimento ou manutenção dos quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, quando a irregularidade não for sanada no prazo determinado pela fiscalização;

IV – multa de 2% (dois por cento) do valor da outorga pecuniária adjudicada, por ocorrência, em caso de descumprimento injustificado das obrigações relativas ao processamento da folha, transmissão de arquivos, disponibilização de relatórios, rotinas de integração ou demais obrigações operacionais, quando a irregularidade não for sanada no prazo determinado pela fiscalização;

V – multa de 5% (cinco por cento) do valor da outorga pecuniária adjudicada, em caso de interrupção injustificada dos serviços de processamento da folha ou de ocorrência que comprometa de forma relevante o crédito regular da remuneração dos beneficiários, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados;

VI – multa de 5% (cinco por cento) do valor da outorga pecuniária adjudicada, em caso de descumprimento injustificado das obrigações de proteção, segurança, sigilo ou tratamento adequado dos dados pessoais previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e regulatórias cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

VII – multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da outorga pecuniária adjudicada, nos casos de inexecução total ou de inexecução parcial de gravidade relevante, observado o grau de inadimplemento e a extensão do prejuízo causado à Administração.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, quando decorrerem de fatos geradores distintos, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a sanção aplicada e a gravidade da conduta.

§ 3º. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

§ 4º. O atraso ou descumprimento decorrente de caso fortuito, força maior, fato de terceiro, indisponibilidade sistêmica não imputável à CONTRATADA ou circunstância comprovadamente alheia à sua esfera de responsabilidade não ensejará a aplicação de penalidade, desde que a CONTRATADA comunique imediatamente o fato ao CONTRATANTE e adote as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

§ 5º. Na hipótese de reincidência no descumprimento de obrigação contratual, a Administração poderá considerar a reiteração da conduta para fins de dosimetria da penalidade, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos; o desatendimento das determinações regulares da fiscalização; alterações que restrinjam a capacidade de execução; falência ou insolvência, quando aplicável; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; e razões de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. A extinção unilateral, consensual ou por decisão judicial observará as condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA utilizar ou tratar os dados recebidos para finalidade diversa do objeto; subcontratar o objeto sem autorização quando vedada pelo Edital; interromper indevidamente a execução dos serviços; e praticar quaisquer atos incompatíveis com as obrigações assumidas e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito como competente o Foro da Comarca de Muriaé, Minas Gerais, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser compostos administrativamente, conforme indicado no Termo de Referência.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Laranjal, ____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ CPF: _____

2 – Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação, com exclusividade em favor do Município, dos serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal de Laranjal.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede em ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ____, portador(a) do documento de identidade nº ____ e CPF nº ____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos deste Edital.

Local e data.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que seus sócios, administradores e representantes não possuem vínculo vedado com o Município de Laranjal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições deste Edital.

Local e data.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

2. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, na forma da legislação aplicável, em caso de causarem danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais em razão de inobservância da LGPD.

4. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a adequar seus procedimentos internos à legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais tratados em razão do certame e do contrato.

5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, adotando as providências estabelecidas no art. 48 da LGPD.

Local e data.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal